



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete da Presidência

Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2023.

OFÍCIO n° 97/2023

Assunto: Julgamento das contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2013.

Sr. Responsável,

Informo, para as providencias cabíveis, que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, em sessão realizada no dia 03/08/2023, por unanimidade, manteve o parecer prévio contrário, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, às contas da administração financeira do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Wanderson Cardoso de Brito, referente ao exercício de 2013, onde ficou configurado "... dano ao erário, grave violação de registros contábeis, manifesta intenção de lesar o erário municipal, com imputação de débito e multa".

Assim, encaminho para as providências cabíveis, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo n° 10/2023, publicado na ed. 314, de 08/08/23 do Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Presidente

AO CARTÓRIO DA 146ª ZONA ELEITORAL – ARRAIAL DO CABO/RJ.

Recebido em 18/8/23
Ana Lida Sampaio Sales
Técnico Judiciário
1 smat/mau



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete da Presidência

CÓPIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
053
Aly

Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2023.

OFÍCIO nº 98/2023

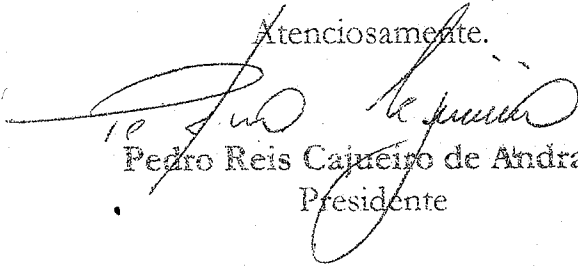
Assunto: Julgamento das contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2013.

Sr. Prefeito,

Informo, para as providências cabíveis, que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, em sessão realizada no dia 03/08/2023, por unanimidade, manteve o parecer prévio contrário, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, às contas da administração financeira do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Wanderson Cardoso de Brito, referente ao exercício de 2013, onde ficou configurado "... dano ao erário, grave violação de registros contábeis, manifesta intenção de lesar o erário municipal, com imputação de débito e multa".

Assim, encaminho para as providências cabíveis, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo nº 10/2023, publicado na ed. 314, de 08/08/23 do Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Presidente

Recebido em
13/08/2023
Giovana Ponce
64673

AO EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete da Presidência



Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2023.

OFÍCIO nº 99/2023

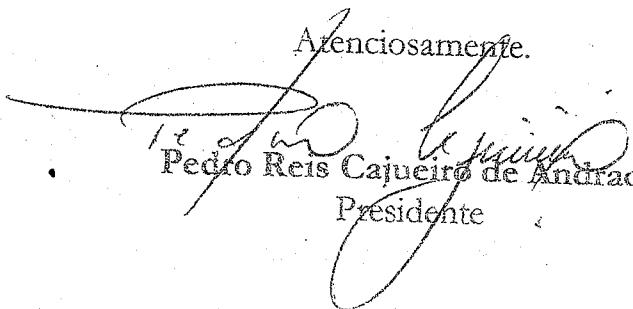
Assunto: Julgamento das contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2013.

Sr. Presidente,

Informo, para as providências cabíveis, que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, em sessão realizada no dia 03/08/2023, por unanimidade, manteve o parecer **prévio contrário**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, às contas da administração financeira do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Wanderson Cardoso de Brito, referente ao exercício de 2013, onde ficou configurado "... dano ao erário, grave violação de registros contábeis, manifesta intenção de lesar o erário municipal, com imputação de débito e multa".

Assim, encaminho para as providências cabíveis, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo nº 10/2023, publicado na ed. 314, de 08/08/23 do Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Presidente

AO EXMO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Recibo Resposta à Ofício

Processo Principal TCE-RJ

Processo Tribunal Contas: 217277-3/2014

Orgão: 375 - PREFEITURA ARRAIAL DO CABO

Ofício TCE-RJ

Número do ofício ou comunicação: CGC 7627/ 2023

Documento protocolado no TCE-RJ

Nº do documento protocolado no TCE-RJ: 18513-7/2023

Documentos protocolado com sucesso às 11:54 de 22 de agosto de 2023

Imprimir

Documentos digitalizados	
Tipo de Documento	
Outros Documentos (PDF)	Enviado: 22/08/2023 11:53:22 Recibo: 0B4DA93A7041A26A4FE0CBD355B2348A2C54DDEDA15081B01C7CFDAD6B3A521E Visualizar Documento



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete da Presidência



Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2023.

OFÍCIO n° 101/2023

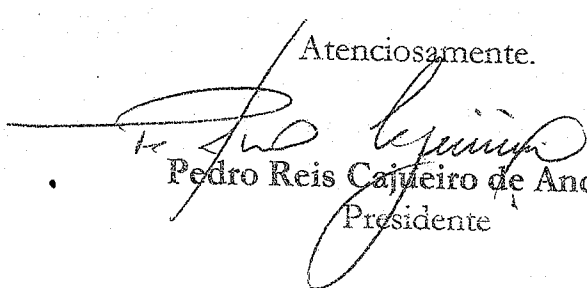
Assunto: Julgamento das contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2013.

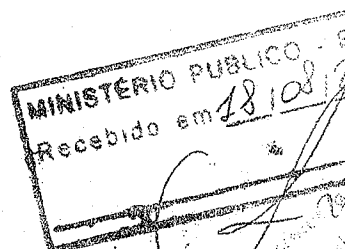
Sr. Promotor,

Informo, para as providencias cabíveis, que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, em sessão realizada no dia 03/08/2023, por unanimidade, manteve o parecer prévio contrário, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, às contas da administração financeira do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Wanderson Cardoso de Brito, referente ao exercício de 2013, onde ficou configurado “... dano ao erário, grave violação de registros contábeis, manifesta intenção de lesar o erário municipal, com imputação de débito e multa”.

Assim, encaminho para as providências cabíveis, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo n° 10/2023, publicado na ed. 314, de 08/08/23 do Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


Pedro Reis Cajueiro de Andrade
Presidente



AO EXMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 146ª PROMOTORIA
ELEITORAL - ARRAIAL DO CABO.